

prejudicial para o interesse público, uma vez que importa assegurar a normalidade e a estabilidade do exercício das funções cometidas às unidades hospitalares envolvidas, num processo de mudança em que se visa precisamente atingir níveis de qualidade e exigência constantes de normas internacionais de boas práticas médicas, que mereceram a concordância expressa, entre outros, do Colégio da Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia da Ordem dos Médicos.

29 — Em suma, medidas que têm por objectivo requalificar os serviços de urgência perinatal, por meio de uma maior concentração dos locais de parto por razões de segurança das parturientes e dos recém-nascidos, concentração essa que não é posta em causa pelo requerente.

30 — Pelas razões expostas, entendo que o diferimento ou a interrupção da execução do despacho de 28 de Agosto de 2006 seria gravemente prejudicial para o interesse público, pondo em risco a vida das parturientes e dos recém-nascidos, pelo que, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, decido manter a eficácia das determinações de organização e de actuação hospitalar necessárias à boa execução daquele despacho.

Publique-se o presente despacho e comunique-se de imediato ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, à Administração Regional de Saúde do Norte e ao Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.

8 de Setembro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

#### Despacho n.º 19 721/2006

Por despacho da Secretária de Estado Adjunto e da Saúde de 20 de Setembro de 2005, foi nomeada, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 22.º e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, em regime de comissão de serviço extraordinária, como interna do internato médico — internato complementar, em regime de quarenta e duas horas semanais, com a remuneração mensal correspondente ao índice 73 da carreira médica, a Dr.ª Hermana da Silva Ferreira Carneiro Chipeio, na área de medicina interna, sendo a respectiva colocação no Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.

### Sub-Região de Saúde de Lisboa

#### Aviso n.º 10 573/2006

**Concurso interno sub-regional para o provimento de 38 lugares na categoria de assistente, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 6927/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005.**

1 — Torna-se público que, por despacho de 7 de Julho de 2006 da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, proferido no uso da competência delegada, na sequência de recurso apresentado em fase de audiência aos candidatos do projecto de lista de classificação final, foi o procedimento concursal anulado, por se ter confirmado que o júri proposto não cumpriu os preceitos legalmente previstos no n.º 66.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, tendo desta forma violado os princípios da transparência e da imparcialidade, consagrados no n.º 2 do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa.

Nestes termos, avisa-se do seguinte:

a) Na sequência do citado despacho de 7 de Julho de 2006 da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, vai o referido concurso regressar ao ponto da recepção das candidaturas já apresentadas, as quais vão ser analisadas pelo novo júri, agora nomeado;

b) Mantêm-se válidas as candidaturas apresentadas à data do aviso de abertura, aviso n.º 6927/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, pelo que não serão admitidas outras candidaturas nem outros documentos;

c) Com excepção do determinado no presente aviso, mantêm-se válidos todos os pressupostos contidos no anterior aviso, pelo que deverão os candidatos cumprir todos os requisitos aí exigidos;

d) O presente concurso é válido para os referidos 38 lugares de assistente de clínica geral e esgota-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Locais de trabalho — Centros de Saúde de Alenquer, Alvalade, Algueirão, Amadora, Cacém, Cascais, Loures, Mafra, Odivelas, Parede, Póvoa de Santa Iria, Queluz, Rio de Mouro, Sacavém e Torres Vedras.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos preconizados na alínea a) do n.º 62 e seguintes do regulamento.

A classificação final e a ordenação dos candidatos serão feitas de acordo com o n.º 67 e seguintes do regulamento.

As listas relativas ao concurso serão afixadas no placard da Sub-Região de Saúde de Lisboa, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 2.º, Lisboa, sendo os candidatos notificados, por ofício registado, na data da afixação das mesmas.

A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

5 — Composição do júri — o júri será composto pelos médicos da carreira de clínica geral, pertencentes ao quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, a seguir indicados:

Presidente — Dr.ª Maria Madalena Cardoso Gonçalves Mourão de Carvalho Cordeiro, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde da Alameda.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Clara Laia Caetano Alves Fernandes Pais, assistente graduada de clínica geral do Centro de Saúde de Queluz.

Dr.ª Maria da Graça Martins Duarte, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde da Lapa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Conceição Videira Neves Alves Simões, assistente graduada de clínica geral do Centro de Saúde de Queluz.

Dr.ª Maria Helena de Oliveira Morgado Canada, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde da Amadora.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva mencionada em 1.º lugar.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 de Setembro de 2006. — A Coordenadora, *M. Manuela Peleteiro*.

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

#### Aviso n.º 10 574/2006

Por despacho de 30 de Agosto de 2006, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo o Hospital Distrital de Pombal, sito na Avenida dos Heróis do Ultramar, 3100-462 Pombal, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados para uso exclusivo dos seus doentes internados, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

31 de Agosto de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

#### Aviso n.º 10 575/2006

Por despacho de 31 de Agosto de 2006, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-019 Lisboa, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados para uso exclusivo como padrões analíticos e para